



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 16ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 2ª Sessão Legislativa da 14ª (2021 - 2024) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: SESSÃO ORDINÁRIA

Abertura: 05/09/2022 - 19:00

Encerramento: 05/09/2022 - 20:48

Mesa Diretora

Presidente: DOUGLAS MARTIN/PSD

Vice-Presidente: VALDEMIR TOMAZELLI/PP

Primeiro-Secretário: LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL/PSD

Segundo-Secretário: GILMAR VERONESE/PSDB

Lista de Presença da Sessão

ADELIR SARTORI/MDB

DOUGLAS MARTIN/PSD

GILMAR VERONESE/PSDB

GILMAR ZANELLA/PP

LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL/PSD

MARILENA BERRIA/PT

PAULO FACCIOLI/PT

SAIMON DA COSTA/PP

VALDEMIR TOMAZELLI/PP

Correspondências

Expedientes

ABERTURA DA SESSÃO

O Senhor Presidente Douglas Martin declarou abertos os trabalhos legislativos, cumprimentando os colegas, presentes e os munícipes que fazem o acompanhamento através das redes sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 16ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 2ª Sessão Legislativa da 14ª (2021 - 2024) Legislatura

APRECIACÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

Foi colocado em votação a Ata Eletrônica da 14ª SESSÃO ORDINÁRIA da 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura, de 15 de agosto de 2022. A mesma foi aprovada por unanimidade.

CORRESPONDENCIAS RECEBIDAS

Não houveram correspondências recebidas.

MOÇÕES

Não houveram moções protocolados.

PALAVRA LIVRE

Inscreeveram-se para a Palavra Livre os seguintes parlamentares: ADELIR SARTORI - MDB; PAULO FACCIOLI - PT; DOUGLAS MARTIN - PSD; LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL - PSD; GILMAR ZANELLA - PP; SAIMON DA COSTA - PP; VALDEMIR TOMAZELLI - PP; GILMAR VERONESE - PSDB.

REQUERIMENTOS

Não houveram requerimentos protocolados.

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PPROV PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 10/2022 Turno: Autor: DOUGLAS MARTIN	Solicita que o executivo municipal, através da Secretaria competente providencie o alargamento e melhoramentos da Rua Wanda Baldiga.	Matéria lida

Oradores do Expediente

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
---------	-------

Lista de Presença da Ordem do Dia

ADELIR SARTORI/MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 16ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 2ª Sessão Legislativa da 14ª (2021 - 2024) Legislatura

DOUGLAS MARTIN/PSD

GILMAR VERONESE/PSDB

GILMAR ZANELLA/PP

LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL/PSD

MARILENA BERRIA/PT

PAULO FACCIOLI/PT

SAIMON DA COSTA/PP

VALDEMIR TOMAZELLI/PP

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PLO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 48/2022 Turno: Autor: VLADIMIR LUIZ FARINA	Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.164/2011 que Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio-Alimentação aos Servidores Municipais.	APROVADO COM EMENDA MODIFICATIVA PARCIAL POR MAIORIA ABSOLUTA Ofício C.M nº 029/2020 Assunto: EMENDA MODIFICATIVA PARCIAL P. L. 048/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - APROVADA EM PLENÁRIO. Na oportunidade em que cordialmente vos cumprimentamos, venho por meio desta noticiar que na data de 06 de setembro de 2022, durante a 16ª Sessão Ordinária do ano de 2022, nessa Casa Legislativa, tramitou e esteve na pauta da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 048/2022 cuja ementa tratava o seguinte tema: "Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.164/2011 que Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais". Durante a discussão do presente projeto fora proposto Emenda Modificativa Parcial por parte da Mesa Diretora do Poder Legislativo, sugerindo a alteração na redação do texto original do presente projeto de lei 048/2020, sob a justificativa de não concordância e aceite de termos contidos na redação original. Após argumentações e ponderações preponderantes correlacionados ao Projeto de Lei chegou-se à conclusão da modificação do texto original, dando nova redação ao texto, que, a partir da sua alterabilidade foi anunciada à todos vereadores, sendo debatida posteriormente, votada e aprovada pela maioria simples do plenário (6 votos favoráveis e 2 votos contrários). A proposta efetuada pela Mesa Diretora referiu-se para alteração do Art. 3º, que com a presente emenda passa a redigir da seguinte maneira: Onde Diz: Art. 3º - Não farão jus ao Auxílio Alimentação os Servidores: a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 16ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 2ª Sessão Legislativa da 14ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
		<p>licenciados ou afastados temporariamente dos cargos, empregos ou funções a qualquer título, enquanto persistir o afastamento; b) em gozo de férias e de qualquer das licenças previstas no Regime Jurídico dos Servidores ou legislação aplicável; c) que no mês em referência tiverem mais que 03 (três) faltas ao serviço, mesmo que justificadas; d) que no mês em referência tiverem apresentado falta injustificada; e) que se encontrarem em viagem a serviço da Administração e que estejam recebendo diárias e/ou ajuda de custo para tanto; § 1º - Os Servidores que no mês em referência tiverem até 03 (três) faltas justificadas, terão somente estes dias descontados para fins de concessão do Auxílio Alimentação; § 2º - Não será descontado o Auxílio Alimentação dos Servidores, nos dias em que eventualmente lhes fora determinado o afastamento obrigatório em decorrência do atendimento de protocolos sanitários e de saúde, devendo este afastamento ser comprovado documentalmente através de laudo e/ou exame médico e poderá ser avalizado por médico do Município; § 3º - Atestados em nome de terceiros ou específicos para acompanhamento não justificam a ausência ao serviço e serão computados como faltas possíveis de se aplicarem ao disposto nesta Lei. Na permissão de uso do bem público, na forma da presente Lei, admitir-se-á pelo permissionário, a exploração dos serviços pertinentes a Lancheria (produção e/ou comercialização de lanches e bebidas não alcoólicas) e a quadra, bem como todas as dependências do Centro Esportivo e Cultural, mediante termo, para utilização com exclusividade e nas condições convencionadas com o Executivo Municipal, atendendo ao fim a que se destina. Com a presente proposta de emenda a redação passa a ser redigida da seguinte forma: Art. 3º - Não farão jus ao Auxílio Alimentação os Servidores: I - Licenciados ou afastados temporariamente dos cargos, empregos ou funções a qualquer título, enquanto persistir o afastamento. II - Em gozo de férias e de qualquer das licenças previstas no regimento jurídico dos servidores ou legislação aplicável. III - Que no mês em referência tiverem mais que 04 (quatro) faltas ao serviço, mesmo que justificadas terão a perda do valor integral referente o auxílio alimentação. IV - Que no mês em referência tiverem apresentado falta injustificada. V - Que se encontrarem em viagem a serviço da administração e que estejam recebendo diárias e/ou</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 16ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 2ª Sessão Legislativa da 14ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
		ajuda de custo para tanto. Só serão descontados os dias que se encontram a serviço da administração para fins de concessão do auxílio alimentação. § 1º - Os servidores que no mês em referência tiverem até 04 (QUATRO) faltas justificadas, terão somente estes dias descontados para fins de concessão do auxílio alimentação; § 2º - Não será descontado o auxílio alimentação dos servidores, nos dias em que eventualmente lhes fora determinado o afastamento obrigatório em decorrência do atendimento de protocolos sanitários e de saúde, devendo este afastamento ser comprovado documentalmente através de laudo e/ou exame médico e poderá ser avaliado por médico do município. § 3º - Atestados em nome de terceiros ou específico para acompanhamento de tratamento domiciliar não justificam a ausência ao serviço e serão computados como faltas possíveis de se aplicarem ao dispositivo nesta lei. § 4º - Em caso de doação voluntária de sangue com comprovação (02 faltas/atestado a cada doze meses de trabalho). § 5º - Para acompanhar consultas e exames complementares durante a GESTAÇÃO de sua companheira (até 03 faltas/atestados). § 6º - Para acompanhar FILHOS menores, PAIS a partir dos 60 anos de idade e cônjuge/companheiro (a) em consulta médica serão permitidos através do atestado médico. Portanto, por meio da aprovação da emenda modificativa, viemos através desta noticiar a decisão da maioria dos membros dessa Casa Legislativa, encaminhando o texto aprovado em plenário para que siga os trâmites legais para sua promulgação nos termos da lei.
2 - PLO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 50/2022 Turno: Autor: VLADIMIR LUIZ FARINA	Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação área de terras urbanas constituídas da parte remanescente do lote rural nº 79, Parte nº 02 da Quadra "M" do loteamento Marca II.	APROVADO POR UNANIMIDADE
3 - PLO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 51/2022 Turno: Autor: VLADIMIR LUIZ FARINA	Altera a Redação do Art. 19 e o Item IV - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, do Art. 24 da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências.	APROVADO POR UNANIMIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 16ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 2ª Sessão Legislativa da 14ª (2021 - 2024) Legislatura

Oradores da Ordem do Dia

- 1 - SAIMON DA COSTA/PP
- 2 - PAULO FACCIOLI/PT
- 3 - LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL/PSD
- 4 - MARILENA BERRIA/PT
- 5 - DOUGLAS MARTIN/PSD
- 6 - GILMAR ZANELLA/PP
- 7 - ADELIR SARTORI/MDB
- 8 - GILMAR VERONESE/PSDB
- 9 - VALDEMIR TOMAZELLI/PP

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 51 de 2022	ADELIR SARTORI Sim DOUGLAS MARTIN Não Votou GILMAR VERONESE Sim GILMAR ZANELLA Sim LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL Sim MARILENA BERRIA Sim PAULO FACCIOLI Sim SAIMON DA COSTA Sim VALDEMIR TOMAZELLI Sim
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 50 de 2022	ADELIR SARTORI Sim DOUGLAS MARTIN Não Votou GILMAR VERONESE Sim GILMAR ZANELLA Sim LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL Sim MARILENA BERRIA Sim PAULO FACCIOLI Sim SAIMON DA COSTA Sim VALDEMIR TOMAZELLI Sim
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 48 de 2022	ADELIR SARTORI Sim DOUGLAS MARTIN Não Votou GILMAR VERONESE Sim GILMAR ZANELLA Sim LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL Sim MARILENA BERRIA Não PAULO FACCIOLI Não SAIMON DA COSTA Sim VALDEMIR TOMAZELLI Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 16ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 2ª Sessão Legislativa da 14ª (2021 - 2024) Legislatura

Oradores das Explicações Pessoais

Ocorrências da Sessão

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: Indisponível

Multimídia Video: <https://www.youtube.com/watch?v=zwUFJz6CLnw>

Considerações Finais

16ª SESSÃO ORDINÁRIA da 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura - E não havendo mais matéria do dia, o presidente encerrou os trabalhos da Reunião e convidou a todos para a próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia 19 de setembro de 2022 às dezenove horas nesta Casa.